



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

EDITAL Nº 06/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO LICENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALIMENTO EM VEÍCULO AUTOMOTOR (FOOD TRUCK) E CARRINHO DE LANCHE (FOOD TRAILER) EM LOGRADOURO PÚBLICO – PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES

O Município de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no exercício de suas atribuições, torna público, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessados em exercer atividade comercial em veículo Automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) em logradouro público – Praça Conselheiro Rodrigues Alves, por meio de outorga de autorização para exercício de atividade em logradouro público, consoante o disposto no artigo 6º, III e VII da Lei Orgânica nº 1 de 05 de abril de 1990 e Seção VIII da Lei Complementar nº 58 do ano de 2023.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O exercício de atividade de comércio de alimento em veículo automotor e trailer, somente poderá ser exercido pela pessoa devidamente licenciada, na forma do Art. 206 da Lei Complementar nº 58/2023.

1.2. O processo de licenciamento da atividade, conforme disposto no art. 155 da Lei Complementar 58/2023, será procedido através de Chamamento Público, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. O processo de licenciamento será procedido por meio online, conforme orientação do AtendeFácil Online da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, acessível pelo seguinte endereço eletrônico:

https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/pmguaratingueta/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php - Seção de Cadastro Fiscal – Abertura Ambulante.

1.4 A obtenção do Alvará, e o exercício da atividade são condicionados ao cumprimento do disposto nas leis municipais, estaduais e federais, bem como das regras deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto do presente Chamamento Público, a seleção de interessados em receber autorização, de caráter precário, transitório, discricionário, revogável e pessoal, para exercício da atividade de comércio de alimento em veículo Automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) em logradouro público – Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nos termos do art. 6º, III e VII da Lei Orgânica do município.

2.1.1. O Revitaliza centro tem como finalidade apoiar e fomentar o comércio dos ambulantes no município, bem como o comércio central, promovendo o desenvolvimento integrado dos vários setores ali instalados.

2.1.2. Os espaços públicos dotados de infraestrutura e dimensões adequadas, são de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, cuja concessão será feita mediante termo de permissão de uso.

2.2. A autorização para exercício da atividade será expedida na forma de Alvará, nos termos do artigo 199, §3º da Lei Complementar nº 58/2023.

2.3. Serão disponibilizadas, no total 08 (oito) autorizações para exercício de atividade em logradouro público, autorizações para comércio de alimentos em veículo Automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer), distribuídas da seguinte forma:

2.3.1. Lote 1: 04 (quatro) autorizações para exercício da atividade em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) para interessados em comercialização de lanches e afins;

Lote 2: 1 (um) autorização para exercício da atividade em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) para interessados em comercialização de Pastéis, Salgados e Afins.

Lote 3: 1 (um) autorização para exercício da atividade em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) para interessados em comercialização de Doces, Churros e afins.

Lote 4: 1 (um) autorização para exercício da atividade em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) para interessados em comercialização de Churrasquinho.

Lote 5: 1 (um) autorização para exercício da atividade em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) para interessados em comercialização de Pizzas, Mini Pizzas e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

2.4. O titular do Alvará para exercício da atividade que trata este Edital, poderá, a critério da administração, comercializar mais de um dos alimentos previstos no presente edital, desde que o veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) seja compatível com a diversidade de produtos e esteja de acordo com as regras sanitárias, de posturas e tributárias vigentes.

2.5. Somente pessoas físicas domiciliadas residentes no Município de Guaratinguetá poderão concorrer às vagas previstas neste Edital.

2.6. O veículo utilizado para exercício da atividade e o trailer, no que couber, deve atender às especificações contidas neste edital.

2.7. O exercício da atividade, além das definições estipuladas neste Edital, deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável.

2.8. O documento de autorização é vinculado à pessoa física licenciada e não ao veículo utilizado ou trailer, podendo o mesmo veículo ou trailer ser utilizado por autorizatários diferentes, desde que atenda às especificações e características previstas para o exercício da atividade.

2.9. Horário e dia de funcionamento: De terça-feira a segunda-feira das 19:00H a 2:00H.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o chamamento público de que trata o presente Edital, ficarão abertas e disponíveis aos interessados pelo prazo 07 (sete) dias corridos, a partir do dia 23 ao dia 29 de Agosto de 2024, por uma das seguintes formas:

3.1.1. Modalidade presencial, comparecendo à Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 115, Centro, Guaratinguetá, exclusivamente de Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h, em dias úteis.

3.2 Os interessados devem apresentar toda a documentação exigida por este Edital para realizarem a inscrição.

3.2.1. A inscrição somente poderá ser realizada por Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.3. Em caso de realização de mais de um protocolo de inscrição por interessado, será considerado para efeito da inscrição o último protocolo efetuado, desconsiderando eventuais protocolos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

3.4. O prazo previsto para inscrição, poderá ser prorrogado, ou reaberto, a critério do Poder Público, mediante publicação de aviso prévio no Diário Oficial do Município - DOM, mantendo-se as demais disposições e condições iniciais do Edital.

4. DO SORTEIO DAS AUTORIZAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. Após o encerramento do prazo de inscrições será publicada a listagem dos inscritos ao Sorteio Público, cuja data e horário de realização serão devidamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá.

4.1.1. A participação dos inscritos na sessão de sorteio é facultativa.

4.1.2. A sessão do sorteio será presencialmente no Espaço Multiuso, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 115, Centro, Guaratinguetá no dia 02 de Setembro e ocorrerá às 15 horas.

4.2. Serão sorteadas 08 (oito) autorizações para exercício da atividade comercial em veículo Automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) em logradouro público – Praça Conselheiro Rodrigues Alves distribuídos conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital.

4.3. A lista de espera ou cadastro de reserva refere-se ao rol de inscritos que, tendo participado do sorteio, não figuraram entre os sorteados para as autorizações disponíveis, mas que poderão vir a ser convocados posteriormente, à medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem definida no sorteio.

4.4. As definições das demais características para o exercício da atividade pelos autorizatários serão as constantes em portarias das demais secretarias competentes, dentro de seus seguimentos.

4.5. Encerrada a fase do sorteio, será publicada no DOM a lista de classificação com todos os sorteados em ordem ou da condição de integrante do cadastro de reserva.

4.6. Decorrido o prazo para interposição de recursos e eventuais julgamentos de recursos interpostos, o processo de classificação será homologado e a homologação publicada no DOM.

4.7. A publicação da homologação encerra a fase do processo de classificação.

4.8. Havendo interesse público, poderão ser outorgadas novas autorizações bem como alteradas as especificações para exercício das atividades, a critério da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

5. DA HABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, a partir do ato de homologação, terão todos os documentos do seu protocolo de inscrições analisadas para fins de licenciamento.

5.1.1. Em caso de constatação de pendência da documentação mínima, será realizado comunicado ao interessado, com prazo máximo de 04 dias corridos, para sanar as pendências, sob pena de indeferimento do protocolo.

5.1.2. A critério do órgão responsável pelo licenciamento e mediante apresentação de justificativa poderá ser concedida 02 (dois) dias de prorrogação do prazo para sanar as pendências.

5.2. Serão declarados inabilitados os convocados para o processo de licenciamento que:

I. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no edital de chamamento público para habilitação nos prazos concedidos;

II. Na hipótese do interessado ser titular de outro alvará para exercício de atividade em logradouro e não optar formalmente pela baixa da outra licença anteriormente concedida em detrimento desta, no prazo de 30 dias, conforme determina o disposto no Art. 157, da Lei Complementar nº 58/2024, salvo se os horários não conflitarem.

III. Nas hipóteses de desistência formalizada pelo interessado.

5.2.1. As inabilitações serão publicadas no DOM.

5.3. As convocações do cadastro de reserva serão feitas, oportunamente e pela ordem de sorteio, para preenchimento das vagas disponíveis advindas de inabilitados.

5.4. Aos convocados do cadastro de reserva aplicam-se as mesmas disposições previstas nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Serão realizadas tantas convocações do cadastro de reserva quanto necessárias, para preenchimento de todas as vagas previstas inicialmente.

5.5.1. No caso de a vacância ocorrer no primeiro ano da publicação do edital, a autorização será repassada ao habilitado imediatamente classificado.

5.5.2. No caso de a vacância ocorrer após a vigência do primeiro ano, será a vaga restituída ao Poder Executivo, a fim de que seja redistribuída por meio de novo Edital de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

6. DO LICENCIAMENTO

6.1. Concluída a habilitação, os candidatos que cumprirem com todas as condições previstas no edital, receberão o Alvará, que autorizará o exercício da atividade de comércio de alimentos em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) em logradouro público - Praça Conselheiro Rodrigues Alves.

6.1.1. O Alvará será concedido com validade de 12 (meses), podendo ser renovado, a critério do Executivo, mediante requerimento protocolado pelo interessado, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da autorização inicial.

6.1.2. O requerimento de renovação do Alvará deverá ser protocolado até o último dia útil do penúltimo mês de exercício, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, independentemente da data de protocolo do requerimento e de deferimento do pedido, hipótese em que a renovação, se deferida, retroagirá à data de 1º de janeiro do exercício em vigor.

6.1.3. O Alvará que será concedido como resultado do presente processo de seleção tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.

6.1.4. O prazo de validade do presente certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por decisão motivada do Poder Executivo.

6.1.5. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, a autorização concedida, sem que caiba ao titular o direito à retenção ou qualquer indenização.

6.1.6. É vedado o exercício da atividade por terceiros, sendo a autorização exclusiva do seu titular.

6.2. Qualquer alteração no Alvará, poderá ser solicitada mediante abertura de protocolo de solicitação de alteração de licença para atividade de comércio de alimentos em veículo automotor e trailer em logradouro público, por uma das formas previstas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA O LICENCIAMENTO

7.1. Dos requisitos para o licenciamento e impedimentos

7.1.1. O interessado em concorrer ao recebimento da autorização para exercício da atividade prevista neste Edital, deverá atender, cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente;
- c) Residir no Município de Guaratinguetá há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Fornecer os dados pessoais solicitados por meio presencial no processo de chamamento público;
- e) Concordar com as regras contidas no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, o qual estará contido no formulário de chamamento público referenciado no item acima.

7.1.2. A inscrição pressupõe o anterior conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como a que o interessado se certificou do atendimento de todos os requisitos exigidos.

7.1.3. Estão impedidos de participar do presente chamamento público os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Não baixe o outro alvará que possua para atividade em logradouro ou vinculada a centros de comércio popular, salvo se houver compatibilidade de horários;
- b) Não comprovarem residência no Município de Guaratinguetá;
- c) Se enquadrarem em qualquer outra hipótese de impedimento estabelecida na legislação vigente.

7.2. Documentação para comprovação dos requisitos de habilitação:

7.2.1. No ato de inscrição o interessado deverá apresentar, em caso de inscrição presencial através do Setor de Protocolo Geral:

- a) Documento de identificação válido;
- b) Fotografia 3x4 atual do interessado e, eventualmente, dos demais prepostos que irão se dedicar às atividades, com data não superior a 90 dias;
- c) Comprovante de inscrição no CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

u) Comprovante de residência no Município de Guaratinguetá, nos termos dos itens 7.2.1, deste Edital;

e) Assinalar, no momento de inscrição, o Termo de Responsabilidade, declarando que tem ciência das condições do edital;

f) Assinalar, no momento de inscrição, o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

g) Procuração devidamente registrada em cartório e cópia simples do documento de identidade do procurador, no caso do interessado ser representado por terceiro no ato da inscrição.

i) Certidão de regularidade Eleitoral.

7.2.1.1. A comprovação de residência no Município de Guaratinguetá será realizada mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado expedido ou com vencimento de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital ou cópia do título de eleitor do interessado.

7.2.1.1.1. Caso o interessado não possua documento que comprove residência no Município de Guaratinguetá sob sua titularidade, mas resida no Município com familiares, poderá apresentar declaração subscrita por parente como cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco.

7.2.1.1.2. Caso o interessado não possua documento que comprove residência no Município de Guaratinguetá sob sua titularidade, mas resida como locatário no Município, poderá apresentar contrato de locação válido, com o respectivo documento do locador.

7.2.2. Na fase de licenciamento, o interessado deverá apresentar no mesmo protocolo utilizado para realização da inscrição, presencialmente através do Setor de Protocolo Geral:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do ano vigente;

b) Laudo de vistoria técnica anual realizada por empresa credenciada pelo INMETRO;

c) Fotografia do veículo ou trailer, dos quatro lados, demonstrando que o mesmo está em boas condições de uso.

7.2.2.1. Os interessados que já possuam os documentos mencionados podem apresentá-los ou anexá-los durante o processo de inscrição. Caso não disponha desses documentos, será informada a pendência no protocolo, conforme estabelecido no item 5.1.

8 - DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

8.1. Fica vedado ao autorizatário:

- a) Comercializar produtos diversos do autorizado no alvará;
- b) Exercer a atividade em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer), no que couber, que não atenda às especificações do Edital e Lei 9503/1997 (CTB).
- c) Realizar expansões ou acréscimos de qualquer espécie ao veículo ou trailer ou expor mercadorias em sua parte externa;
- d) comercializar os produtos mencionados no §3º do artigo 203 da Lei Complementar 58/2023

9 – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

9.1. O autorizatário fica obrigado pelo cumprimento de todas as normas legais, técnicas, sanitárias, de segurança, urbanísticas, ambientais, bem como de quaisquer outros requisitos pertinentes ao exercício da atividade, inclusive às regras de organização e operação de trânsito em Guaratinguetá, não cabendo nenhuma responsabilidade ao município em caso de não atendimento.

9.2. O autorizatário deverá observar integralmente as obrigações constantes nas Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes.

9.3. É dever do autorizatário portar devidamente o respectivo documento de autorização (Alvará) e apresentá-la à fiscalização quando solicitado.

9.4. O autorizatário deverá obrigatoriamente atender aos requisitos e especificações definidas em portarias pertinentes ao exercício da atividade, tanto as já existentes, quanto as que forem publicadas posteriormente a esse edital.

9.5. É responsabilidade do autorizatário acompanhar as publicações no DOM e no site da Prefeitura, para ser cientificado sobre sua participação no chamamento público.

9.6. Ter os veículos ou trailer, bem como utensílios e vasilhames utilizados no serviço, avaliados e aprovados pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária, conforme norma e legislação pertinente.

9.7. Comercializar produtos em atendimento ao disposto na legislação sanitária (decreto 10083/1998) e de posturas (Lei 2261/1991).

9.8. Os licenciados não poderão comercializar bebidas destiladas e em garrafas de vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

9.8.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copos plásticos, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico.

9.8.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis.

9.9. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade.

9.10. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos responsáveis sob pena de multa equivalente a 3 (três) UFESPs, dobrando em caso de reincidência, estando ainda sujeito a perda da licença em caso de 3 (três) autuações).

9.11. Realizar o pagamento da taxa de licença, específica do comércio ambulante.

9.12. Não exceder as medidas preestabelecidas na autorização.

9.13. O autorizatário poderá cadastrar até 2 (dois) auxiliares mediante o preenchimento de requerimento, contendo os dados pessoais do(s) auxiliar(es).

9.14. Não deixar o(s) auxiliar(s) sozinho(s) no local de trabalho por mais de 02 (duas) horas.

9.15. Apresentar-se para o exercício da atividade devidamente trajado com avental, touca e luvas, demonstrando rigorosa higiene pessoal, bem como de seu equipamento.

9.16. Manter o local em que exerce a atividade em completas condições de asseio e limpeza, bem como realizar o recolhimento de eventuais detritos no local.

9.17. Vender produtos em bom estado de conservação e dentro da validade, de acordo com a legislação vigente.

9.18. Usar papel adequado para embrulhar os gêneros alimentícios.

9.19. Apresentar, de modo bem visível, a indicação do preço do produto ofertado.

9.20. Cumprir ordens e instruções emanadas pelas autoridades competentes.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do presente Edital somente serão aceitos se efetuadas por escrito, através do e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br ou no Protocolo Geral, localizada na sede da prefeitura, mediante protocolo, devendo ser protocoladas em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

10.2. As consultas encaminhadas à Secretaria de Fazenda serão respondidas e levadas a conhecimento público, através de publicação do DOM, sem identificação do consulente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Por aplicação subsidiária do Art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, mediante solicitação por escrito, por uma das seguintes formas:

11.1.1. Protocolada no Setor de protocolo Geral, localizada na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, Guaratinguetá, exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, em dias úteis; ou

11.1.2. Enviada por e-mail para o endereço eletrônico: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

11.2. É facultado ao interessado interposição de recurso, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, no prazo de 03 (três) úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas, nos termos do Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a ser protocolado por escrito, por uma das seguintes formas:

11.2.1. Presencialmente, comparecendo ao Setor de Protocolo Geral, exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, em dias úteis; ou

11.2.2. Via internet, acessando o Portal de Serviços da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: <https://guaratingueta.sp.gov.br/>, pesquisando pelo serviço de “Recurso Referente à Inscrição em Edital de Atividade em Logradouro Público”.

11.3. Para protocolo presencial, de pedido de impugnação ou recurso o interessado deverá comparecer ao Setor de Protocolo Geral.

11.4. Não serão aceitas impugnações e não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer outro meio ou fora dos prazos previstos neste Edital.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.6. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo recorrente, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.7. A decisão final do recurso proferida pela autoridade competente da Secretaria de Administração será definitiva e publicada no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

11.0. A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS

12.1. Os participantes deste certame, a partir de sua inscrição, ficam cientes e autorizam o tratamento de seus dados nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, concordando com a sua publicidade para fins de atendimento aos procedimentos previstos neste Edital e ao princípio da publicidade prevista no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

12.2. Os participantes se obrigam a proteger as informações relativas a dados pessoais a que tenham acesso em razão do cumprimento deste Edital.

12.3. Os participantes se obrigam a fornecer seus dados pessoais necessários ao cumprimento das normas previstas neste Edital e concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade de identificação e contato, conforme Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

13 – DA PERMISSÃO DE USO

13.1. É vedada a outorga de mais de uma permissão à mesma pessoa

13.2. O simples protocolo do requerimento de exercício da atividade de ambulante não autoriza o seu funcionamento.

13.3. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento por conveniência e oportunidade administrativa, por relevante interesse público ou por descumprimento da legislação municipal vigente.

13.4. A atividade permitida deverá ser exercida pelo titular, e por no máximo mais 2 (dois) prepostos, desde que no mesmo espaço público ou com o mesmo equipamento.

13.5. Os prepostos serão registrados no processo de inscrição municipal do respectivo ambulante.

13.6. Após expedido o termo de permissão de uso, a atividade ambulante somente poderá ser exercida mediante o pagamento das taxas correspondentes e emissão do alvará de funcionamento, nos termos da legislação municipal vigente conforme anexo II e III da Lei Complementar 58/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

13.7. A licença poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Administração Pública Municipal para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

14 – DAS SANSÕES

14.1. Em caso de fiscalização, a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na apreensão imediata dos produtos e equipamentos e na cassação da autorização, sem prejuízo na aplicação da multa cabível.

14.2. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento sofrerá as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.3. No caso de apreensão de mercadorias não perecíveis, após o pagamento da multa, a mercadoria apreendida será imediatamente devolvida a seu dono.

14.4. As mercadorias perecíveis que forem objeto de apreensão serão doadas às entidades de assistência social, sem fins lucrativos, regularmente inscritas.

14.5. A doação do que trata o item supramencionado, não ocorrerá quando as mercadorias estiverem deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida, impróprias para o consumo, produzidas ou obtidas licitamente ou em desacordo com a lei ou normas técnicas cuja destinação deverá se efetivar na forma da legislação própria.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O chamamento público ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste Edital.

15.2. A organização do chamamento público não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnicas alheias ao seu âmbito de atuação.

15.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, na legislação vigente e nos termos de compromisso contidos no formulário de inscrição, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

15.4. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o autorizatário as possíveis consequências legais.

15.5. Durante o prazo de validade do Alvará o autorizatário poderá exercer atividade comercial em veículo automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) em logradouro público - Praça Conselheiro Rodrigues Alves no Município de Guaratinguetá, respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na operação e fiscalização, ainda, portando de forma obrigatória e permanente, o documento de autorização e documento de identificação válido, com foto, no caso deste ter sido entregue pela Prefeitura.

15.6. O autorizatário se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

15.7. O autorizatário se compromete a zelar pela guarda de seu documento de autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura a emissão de novo Alvará para o caso de perda, roubo ou extravio.

15.8. O autorizatário, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

15.9. O autorizatário se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e na legislação pertinente, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

15.10. Fica o autorizatário condicionado ao recebimento da licença, à vistoria final feita por agentes ou funcionários da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, ocorrida imediatamente antes do início das atividades.

15.11. Os permissionários deverão cumprir todas as normas sanitárias, de segurança, trânsito e de posturas municipais.

15.12. É vedada a cessão ou transferência da permissão a terceiros.

15.13. A utilização do espaço público estará sujeita a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

15.14. A entrega das licenças ocorrerá no dia 12 de Setembro, em horário a ser definido, na Sede, da Prefeitura e será feita pessoalmente ao participante vencedor, não podendo ser entregue a terceiros, salvo mediante procuração, e o início das atividades será no dia 19 de Setembro de 2024 a partir das 19:00 Horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

15.15. Fica vedada a participação de funcionários e/ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratinguetá, ativos, inativos, licenciados ou ocupantes de cargos em comissão.

Guaratinguetá, 20 de agosto de 2024.

Mário Augusto Rodrigues Nunes
Secretário Municipal de Turismo